



Lido em

21 MAIO 2024

[Handwritten signature]

EMENDA Nº 008/2024

Protocolo: 71/2024

Autoria: Comissão de Políticas Gerais¹.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em 16ª discussão e votação na
Sessão Ordinária
de 21 MAIO 2024
[Handwritten signature]
Mesa Diretora

SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.309/2024 (AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A PROCEDER AO REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA MARIA COM FINALIDADE DE FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS A JOVENS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Fica suprimido o Parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 2.309/2024, conforme adiante formalizado:

.....
Art. 3º

Parágrafo único. (*suprimido*)
.....

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Supressiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

A proposta de emenda supressiva se mostra imperativa diante da discrepância entre a atual proposta e a legislação preexistente. Enquanto o Projeto de Lei em trâmite estabelece que a dotação orçamentária será atribuída à Secretaria de Esportes e Lazer, a Lei nº 2679 de 2021 determina que os convênios e o respectivo orçamento devem ser suportados pelo Gabinete do Prefeito, conforme o artigo 5º da mencionada legislação. Tal conflito poderia gerar interpretações dúbias e

[Handwritten signatures]

Emenda nº 008/2024 – Supressiva ao PL Nº 2.309/2024 (Associação Moradores Bairro Santa Maria) Fl. 1 de 2



Lido em

21 MAIO 2024

conflituosas no âmbito administrativo, colocando em risco a eficácia e a legalidade das ações governamentais.

Assim, a emenda supressiva se apresenta como medida corretiva essencial para harmonizar as disposições legais e assegurar a coerência normativa, prevenindo possíveis contestações e garantindo a aplicabilidade eficaz da legislação em questão.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprove a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 16 de maio de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em 16ª discussão e votação na
Sessão ordinária
de 21 MAIO 2024

Mesa Diretora

1 Comissão de Políticas Gerais

Presidente: Vereador Bernardo Patrício dos Santos (MDB)

Vice-presidente/Relator: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

Membro: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (União Brasil)